

REFEITOS PLEITEIAM AUXÍLIOS E MELHORAMENTOS

Estiveram no gabinete do brig. Faria Lima, secretário da Viação...

Homenagem ao General Francisco Glycerio

O Museu Histórico Cesario Mo... de Capivari, promoverá uma solene sessão pública...

Cargo de Mestre de Música

Foi sancionada, pelo chefe do executivo, lei que dispõe sobre inscrição, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino...

de construção de matadouro; Sr. João Alves Machado, prefeito de Suzano, em companhia do Sr. Mário Lopes Duarte...

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES

O Departamento Estadual de Administração (DEA), abrirá dentro de alguns dias inscrição para os cursos de aperfeiçoamento...

Mecânica de automóveis no Instituto Modelo de Menores

O secretário da Viação, brig. Faria Lima, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a realizar concorrência pública para as obras de adaptação de um galpão existente no Instituto Modelo de Menores...

Obras da Secretaria da Viação no Interior

No cumprimento dos programas elaborados de acordo com o Plano de Ação do governador Carvalho Pinto, o secretário da Viação, brig. Faria Lima, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a realizar as seguintes obras no Interior do Estado:

Poloni: Autorizados os reparos necessitados por quinze prédios de

de vários níveis. Terão a duração de um ano e funcionarão no Instituto de Educação "Caetano de Campos", nesta Capital, no período noturno...

Pôsto policial de Tuiuti

Através de lei assinada ontem, o chefe do Executivo autorizou a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o terreno e prédio onde se acha instalado o Pôsto Policial do distrito bragantino de Tuiuti.

DOAÇÕES AO MUSEU HISTÓRICO DE PENÁPOLIS

O Museu Histórico Fernão Dias Pais, instalado em 27 de novembro do ano passado, numa das dependências do Colégio Estadual de Penápolis, já se encontra em organização, havendo recebido da prof. Rachel Corrêa Vaz de Arruda valiosa doação de peças para constituição de seu acervo...

com a Biblioteca Municipal e o Museu Histórico da Epopéia de 1932, conforme entendimentos mantidos pelo Conselho Administrativo Municipal daquela cidade. As peças doadas pela prof. d. Rachel Corrêa Vaz de Arruda foram as seguintes: vinte e cinco figuras de cerâmica, pintadas, de autoria de d. Francisca Frois, de S. José dos Campos (peças folclóricas); 5 peças feitas por índios carajás; 3 peças de índios Iperóig; 1 figura indígena da Bolívia; 1 cerâmica da Bahia; 1 vaso de pedra sabão de Cabo Frio; 2 toalhinhas de inhanduti, do Paraguai; 1 imagem antiga, de Ouro Preto; 2 bonecos bolivianos; 1 figura de divindade mexicana; 1 album da Noroeste, editado em 4 línguas em 1928; 7 peças de Benedita Ferraz, sendo uma em candomblé de Salvador, Bahia; 2 moedas da Grécia e 3 broches de filigrana portuguesa.

Congresso Internacional de Ciências Históricas

A Reitoria da Universidade de São Paulo recebeu convite dos Presidentes do Comitê Internacional de Ciências Históricas, e do Comitê Nacional Sueco para os Estudos Históricos, para enviar representante oficial ao XI Congresso Internacional de Ciências Históricas que será realizado em Estocolmo, de 21 a 28 de agosto próximo.

Reparos na cadeia pública de Barretos

O brig. Faria Lima, secretário da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 44.339,50 para a execução de reparos em uma das celas da Cadeia Pública de Barretos. As obras que terão início imediato, serão concluídas no prazo de 30 dias.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.568, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre arrendamento de imóveis da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito de Maylasky, município e Comarca de São Roque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a arrendar, por preço não inferior ao da avaliação e mediante concorrência pública, os imóveis abaixo mencionados, de propriedade da Fazenda do Estado, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, situados no distrito de Maylasky, município e comarca de São Roque, com os limites e confrontações constantes da planta PC-3.069, anexa ao processo 43.971-57, da mesma Estrada, a saber:

"Um túnel de estrada de ferro, com a área coberta de 504 m2 (quinhentos e quatro metros quadrados) e uma área de terreno adjacente, com 4.534 m2 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Iniciam em um ponto (A), situado no eixo do leito velho, distante 200 m (duzentos metros) da entrada do túnel de Maylasky, lado de São João e seguem em faixa de 20 m (vinte metros) até a entrada do túnel seguem pelo seu interior até a outra extremidade numa extensão de 144 m (cento e quarenta e quatro metros) e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura; seguem daí em faixa de 20 m (vinte metros) até o ponto (B), situado no eixo do leito velho e distante 26,70 m (vinte e seis metros e setenta centímetros) da extremidade do túnel, lado de Maylasky. Confronta no lado esquerdo com João Adolfo Schitzmeyer Netto; no lado direito por uma distância de 83 m (oitenta e três metros) a partir de (A), ainda com João Adolfo Schitzmeyer Netto, e a seguir com a locadora, bem como nas extremidades das faixas."

Artigo 2.º - A Secretaria da Viação e Obras Públicas providenciará a execução da concorrência pública a que se refere o artigo 1.º, estabelecendo as condições usuais para aquele fim, não podendo o prazo do arrendamento exceder a 10 (dez) anos, devendo constar do respectivo contrato de arrendamento que o arrendatário não poderá alterar a estrutura do túnel e se obriga a conservá-lo e a tratar do escoamento das águas que nascem ou provêm das chuvas e que têm como saída o referido túnel, tudo por sua conta e risco.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira José Vicente de Faria Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de Janeiro de 1960. João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.569, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel do Estado à Prefeitura de Bragança Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o terreno e respectivo prédio onde se acha instalado o Pôsto Policial do distrito bragantino de Tuiuti, a saber:

"Um terreno e respectivo prédio este com a área construída de 58,40 m2 (cinquenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e aquele medindo 20 m (vinte metros) de frente por 25 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, confrontando por todos os lados com terras da praça pública fronteira à Igreja Matriz de Tuiuti."

Artigo 2.º - A doação a que se refere o artigo anterior fica condicionada à doação, ao Estado, pela municipalidade de Bragança Paulista, de novo prédio e terreno para instalação do Pôsto Policial do Distrito de Tuiuti.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira Francisco José da Nova Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de janeiro de 1960. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.570, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel que específica, situado em Marília.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade e destinado à construção do 3.º grupo escolar, a saber:

"Começa no marco 0, fixado no caminhamento que partindo do ponto de cruzamento dos eixos da avenida Santo Antônio e rua Conde Francisco Materazzo, segue pelo eixo projetado desta última, com azimute magnético de 82º30' SO numa distância de 202m (duzentos e dois metros), onde deflete 90º00' à esquerda, e segue com azimute magnético de 7º30' SE numa extensão de 7m (sete metros); daí, segue com o referido azimute de 7º30' numa extensão de 60m (sessenta metros) até o marco n. 1; daí defletindo 90º00' à direita, segue com azimute magnético de 82º30' SO na distância de 114m (cento e quatorze metros) até o marco n. 2; daí, defletindo 90º00' à direita, segue com azimute magnético de 7º30' NO na distância de 60 metros (sessenta metros) até o marco n. 3; daí, defletindo 90º00' à direita, segue com azimute magnético de 82º30' NE na distância de 114m (cento e quatorze metros) até encontrar o marco inicial 0 do presente roteiro perfazendo o perímetro descrito uma área de 6.840m2 (seis mil, oitocentos e quarenta metros quadrados)."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.571, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre pagamento do imposto sobre vendas e consignações nos dias de ponte facultativo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - A infração decorrente do não pagamento do imposto sobre vendas e consignações relativo às operações efetuadas em dia de ponte facultativo estadual consideram-se a sanada desde que o recolhimento do tributo se faça no primeiro dia útil seguinte.

Artigo 2.º - Vetado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.572, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

Modifica dispositivos de leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passam a vigorar com a seguinte redação o n. 10 do item XXI da Relação n. 70 do art. 1.º da Lei n. 3.735 de 17 de janeiro de 1957; o n. 1 do item IX da Relação n. 1, o n. 23 do item XXX e o n. 1 do item XXXII da Relação n. 13, o n. 28 do item V da Relação n. 21, o n. 2 do item XVIII da Relação n. 23, o n. 2 do item X e o n. 1 do item XXVIII da Relação n. 63, o n. 1 do item VIII da Relação n. 69, o item XXVI, o n. 2 do item XXXIV e os ns. 19 e 29 do item XXXVI, da Relação n. 76, todas do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes items like Grêmio Estudantino e Recreativo Dr. Oswaldo Alegretti, Lar de São Vicente de Paulo e Vila Vicentina de Osvaldo Cruz, Casa do Sargento de São Paulo, Associação Vale Paraíba de Imprensa de Taubaté, Roupeiro de Santa Rita de Cássia de Ribeirão Preto, Serviço Paroquial de Assistência de Taubaté, Sociedade Beneficente de Cravinhos (Santa Casa), Asilo dos Velhos Da. Anita Costa, Socorro, Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Itatinga.